



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 00087

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2024

Ano 1

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Marechal Deodoro s/n - Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA CEP 46200-000  
E-mail- educacondeuba@gmail.com



Resolução CME nº 005.2024

Renova a Autorização e Credencia o funcionamento do Ensino Fundamental de nove anos nas séries iniciais (1º ao 5º Anos) e Pré-escola nas Escolas do Campo no Município de Condeúba – Estado da Bahia

O Conselho Municipal de Educação – CME de Condeúba – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei, e, em especial a LDB nº 9394/96; a Lei Municipal nº 996/2018 do Sistema Municipal de Ensino; a Lei Municipal nº 909/2015 do Plano Municipal de Educação, a Resolução nº 001/2020 do Documento Curricular Referencial de Condeúba – DCRC e o Parecer CME nº 005/2024, de 02.10.2024, que aprovou a Renovação de Autorização do Ensino Fundamental de nove anos, séries iniciais (1º ao 5º Anos) e também o funcionamento de Pré-escola nas Escolas do Campo no Município de Condeúba – Estado da Bahia

## RESOLVE

Art. 1º Renovar a Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental de nove anos, séries iniciais (1º ao 5º Anos) nas Escolas do Campo no Município de Condeúba – Bahia.

Art. 2º Renovar a Autorização para funcionar a Pré-escola nas referidas unidades municipais.

Art. 3º Credenciar as referidas Unidades Escolares como Escolas Públicas Municipais e Autônomas, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Condeúba – Estado da Bahia.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000087

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2024

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Marechal Deodoro s/n - Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA CEP 46200-000  
E-mail- educacondeuba@gmail.com



Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Condeúba, 03 de outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
Conselheira Suzana Severina do Nascimento

**Presidente do CME**

\_\_\_\_\_  
Conselheira Marli Maria Pereira

**Vice-presidente do CME**

#### **Conselheiros/as**

Agnério Evangelista de Souza  
Valdiceia Rosa Terence dos Santos  
Carlos Eduardo Terêncio de Oliveira  
Vanilde da Rocha Cordeiro  
Núbia Pereira dos Santos Matos  
Juari Francisco do Nascimento